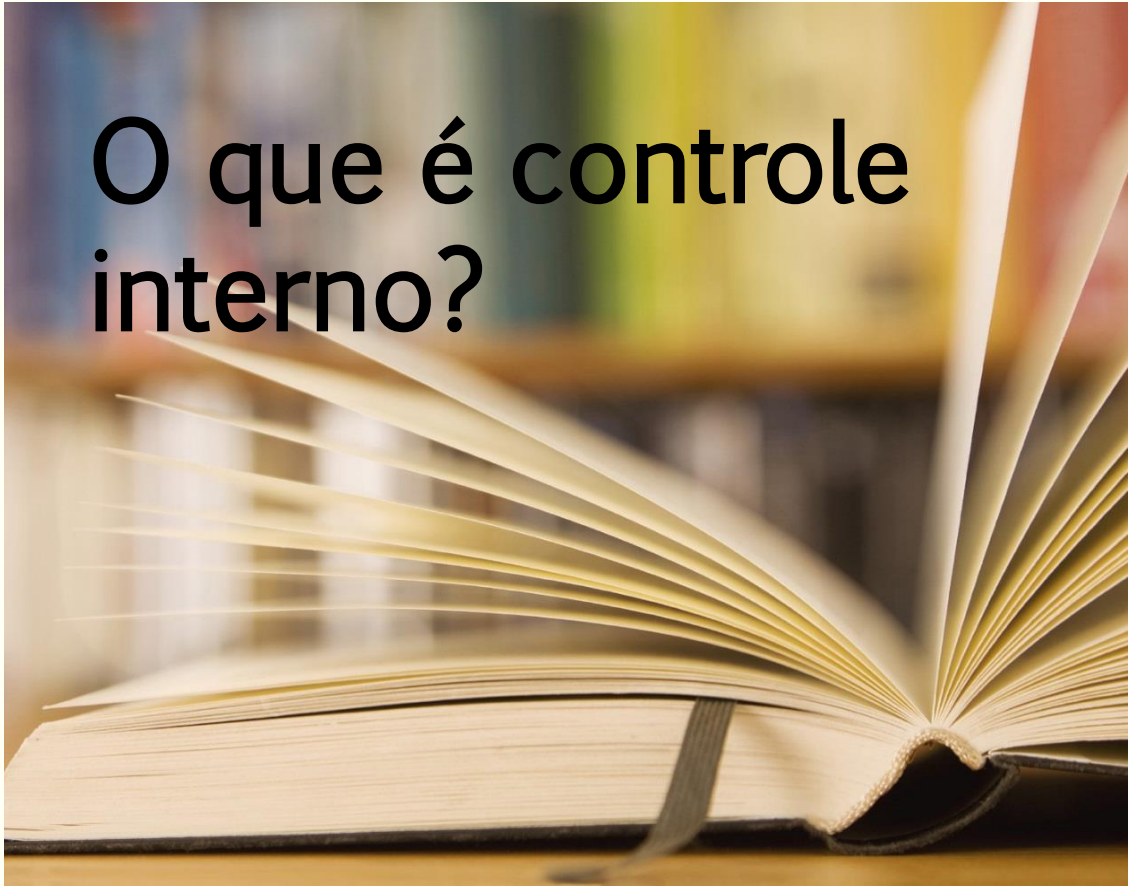


CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES



O que é controle interno?

CONTROLE INTERNO: LEGISLAÇÃO

O Controle Interno é previsto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal de 1988; no caput do art. 59 e § único do art. 54 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos arts. 75 a 78 da Lei Federal 4.320/64, o que confirma a necessidade de existência do Controle Interno em cada Poder.



CONTROLE INTERNO: Estrutura, Princípios e Atribuições

- **Controles Internos x Unidade de Controle Interno**
- **Princípios**
- **Plano Anual de Trabalho**
- **Avaliações de Controle Interno**
- **Auditoria baseada em riscos**

Controles Internos x Unidade de Controle Interno



Os controles internos da gestão são um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas, conferências e trâmites de documentos e informações que monitoram e avaliam o andamento de ações, processos e projetos.



ACÓRDÃO TCU n. 1.171/2017 - Plenário

- ...controle interno é uma ação, uma atividade, um procedimento. É um mecanismo para reduzir o risco da organização a um nível aceitável.
- (...) Além disso, é necessário ressaltar que o controle interno é de **responsabilidade da gestão**, pois é esta que deve gerenciar os riscos para obter maior probabilidade de atingir os seus objetivos.

ACÓRDÃO TCU n. 1.171/2017 - Plenário

- Unidade de controle interno é parte da gestão e do sistema ou da estrutura de controle interno da própria entidade e tem o papel de assessorar os gestores, com seu conhecimento especializado, na definição de estratégias para gerenciamento de riscos, **na identificação e avaliação** destes e na definição, **implantação e no monitoramento** de controles internos adequados para mitigá-los.

CONTROLE INTERNO: Atribuições

Avaliar controles internos significa verificar se o sistema de controle interno como um todo e em nível de atividades, processos ou operações estão apropriadamente concebidos e se funcionam de forma eficaz, de maneira contínua e coerente.



ACÓRDÃO TCU n. 1.171/2017 – Plenário

- A auditoria interna, por sua vez, é um controle da própria gestão que tem por atribuição medir e avaliar a eficiência e eficácia de outros controles. Importa destacar que não cabe à auditoria interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, pois estas são atividades próprias dos gestores. Cabe-lhe avaliar a qualidade desses processos e oferecer consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

PAPÉIS DA GESTÃO (1ª E 2ª LINHAS)

- A responsabilidade da gestão de atingir os objetivos organizacionais compreende os papéis da primeira e segunda linhas. Os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio como Recursos Humanos, Prestadores de Serviços, Serviços Administrativos, etc.

PAPÉIS DA GESTÃO (1ª E 2ª LINHAS)

- Os papéis de segunda linha, por sua vez, fornecem assistência no gerenciamento de riscos.
- Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha. No entanto, a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos segue fazendo parte dos papéis de primeira linha e dentro do escopo da gestão.

PAPÉIS DA GESTÃO (1ª E 2ª LINHAS)

- Os papéis de segunda linha podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como:
- conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável;
- controles internos;
- segurança da informação e tecnologia;
- sustentabilidade;
- e avaliação da qualidade.

PAPÉIS DA 3ª LINHA

- A AUDITORIA INTERNA presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos.
- Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos.
- Ela reporta suas descobertas à gestão e ao corpo administrativo para promover e facilitar a melhoria contínua.
- Ao fazê-lo, pode considerar a avaliação de outros prestadores internos e externos.
- A independência da AUDITORIA INTERNA em relação a responsabilidades da gestão é fundamental para sua objetividade, autoridade e credibilidade.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

<https://youtu.be/JOMvOvF0Uvc>



CONTROLE INTERNO

No fundo, **CONTROLE** é isso:

“Quando tudo vai bem, ninguém lembra...

Quando algo vai mal, dizem que não existe...

Quando é para gastar, não acham que seja necessário...

Quando é nos outros, todos concordam...

Quando é sobre você, não precisa existir...

Porém, quando se vê que realmente não existe, todos concordam que deveria existir”

(Domingos Poubel de Castro)



CONTROLE INTERNO: Estrutura, Princípios e Atribuições



[00317850.pdf \(tce.pr.gov.br\)](#)

CONTROLE INTERNO: NORMATIZAÇÃO MUNICIPAL

- Sistema de Controle Interno do Município de Toledo se deu com a Lei Municipal nº 1.850/2002, revogada pela Lei 1.960/2007(consolidada).
- A Lei Municipal 1.960/2007(consolidada), rege o Controle Interno do Município até a presente data, a qual encontra-se disponível no link:
- https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/1189_texto_integral

CONTROLE INTERNO: ORGANIZAÇÃO

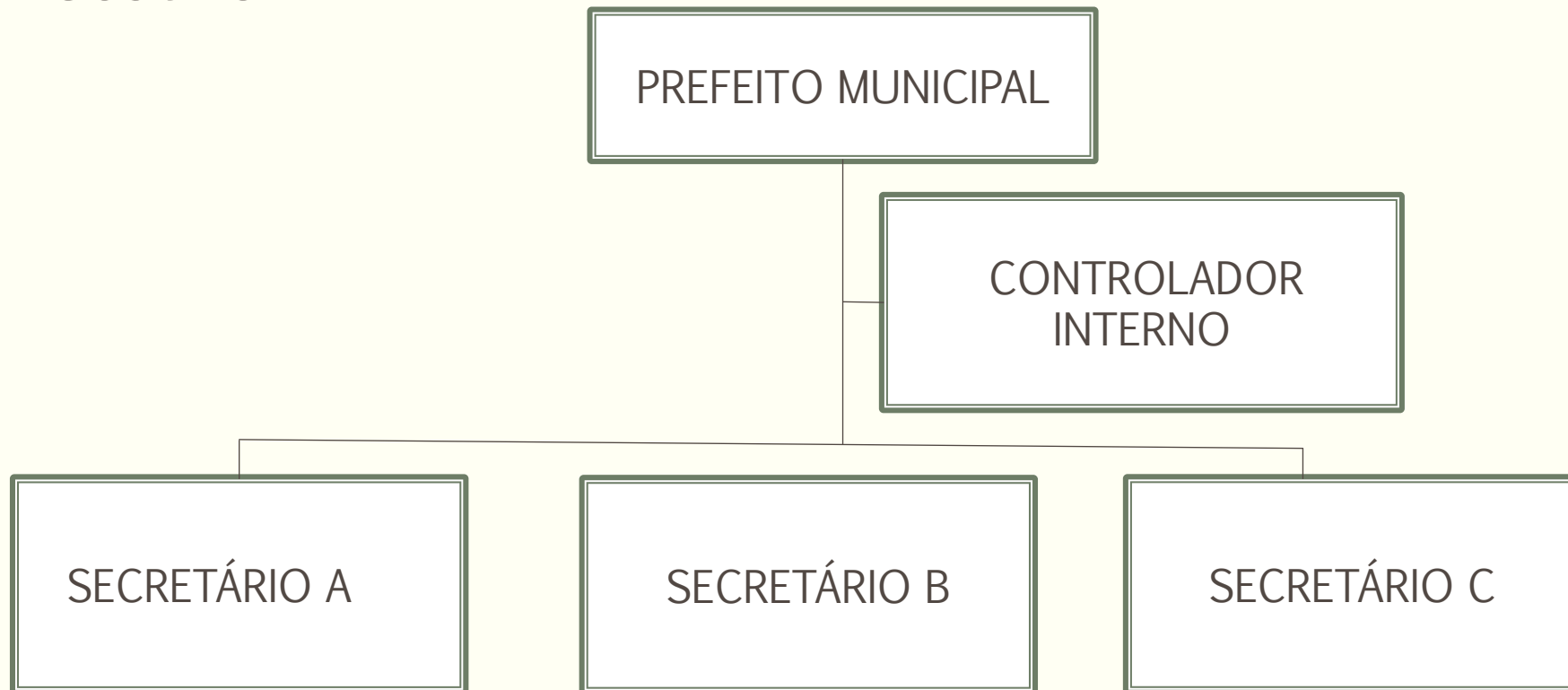
- A organização do Sistema de Controle Interno do Município da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações, esta disposto no Art. 4º da Lei 1.960/2007, a qual esta composta pelos seguintes cargos:
 - Controlador de Controle Interno;
 - Analista de Controle Interno;
 - Equipe de apoio;
 - Seccionais.

CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA

- Atualmente, no plano de cargo são 10 vagas para Analista de Controle Interno;
- Atuando na UCCI: sete
- Cedidos: dois analistas (Justiça Eleitoral e EMDUR)
- Cargo Comissionado: um (Diretor de Controle Orçamentário)
- Uma analista esta em gozo de licença maternidade
- Equipe de apoio: um assistente em administração e um analista em administração
- Diante da situação posta faz-se necessário aumentar a equipe

CONTROLE INTERNO: ORGANOGRAMA

- A Controladoria Interna esta diretamente vinculado ao Chefe do Executivo:



CONTROLE INTERNO: Trabalhos desenvolvidos

- Todas as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno estão dispostos no site do Município, menu Controle Interno, disponível no link:
- https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_inter
no

CONTROLE INTERNO: DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

- Leis e Decretos
- Auditorias
- Certidões Liberatórias
- Corregedoria
- Inspeções
- Instrução Técnica
- Instruções Normativas
- Instruções de Serviço
- Manuais

CONTROLE INTERNO: DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

- Modelos
- Termos de Designação
- Ordens de Serviço
- Plano Anual de Trabalho do Controle Interno
- Portarias
- Prestação de Contas Anual
- Recomendações - Controle Interno
- Recomendações Administrativas e Tac's
- Relatórios de Verificação

MACRO FUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO

- Para um planejamento de trabalho de cada exercício financeiro o Controle Interno dispõem de um Plano Anual de Trabalho, disponível no endereço eletrônico, distribuindo as atividades nas Coordenações que compõem as **Macro funções do Controle Interno, que são:**
 - Controle Interno;
 - Ouvidoria;
 - Auditoria Governamental e
 - Correição.

COORDENAÇÃO DE CONTROLADORIA

- Responsáveis pelas análises das prestações de contas das transferências voluntárias no SIT (Sistema Integrado de Transferência), em que o Município é o Concedente;
- Demais atividades dispostas no PAT.
- Na presente data o Município possui 23 Transferências Voluntárias vigentes, sendo:

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS VIGENTES

- 01 Convênio - SMSMU (com a SESP)
- 01 Convênio - SMMA (com o INEO)
- 01 Convênio - SMAITDE (com o ICP)
- 05 parcerias - SMDH - IR - (com as OSC)
- 06 parcerias - SMAS (com as OSC)
- 02 parcerias - SMED (com as OSC)
- 01 parceria - SMS (com Beit Abba)
- 01 Deliberação - SMDH (com a OSC)
- 04 Emenda Parlamentar - SMAS (com as OSC)
- 01 Deliberação - SMAS (com a OSC)

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - GESTÃO DA UPA

- Por Meio de Uma Organização Social (OS):
 - Contrato de Gestão;
 - Trata-se de Transferência Voluntária;
 - Obrigatoriedade de Prestação de Contas no SIT;
 - Observar todas as regras e documentações em atendimento as Resoluções e Instruções Normativas do TCE/PR.

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

- Auditoria de Conformidade quanto ao cumprimento das exigências da Certificação do Programa Pró Gestão – TOLEDOPREV (obrigatória):
- Requisitos para certificação:
- Manter função de controle interno do RPPS, diretamente em sua estrutura organizacional de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, **com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.**

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

- **Auditoria por amostragem nas obras inacabadas/paralisadas do Município (obrigatória):**
- Processo nº 748862/21, Acórdão nº 84/22 – Tribunal Pleno, processo de homologação de Recomendações decorrente de fiscalização executada pela Coordenadoria de Obras Públicas – COP no município de Toledo
- iii. Dar continuidade às auditorias sobre as obras inacabadas.

RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS

- Para 2025, além das auditorias já citadas anteriormente, serão necessárias realizar as auditorias conforme os **Relatórios De Consistência De Dados** (RCD) para avaliação das políticas públicas definidas pelo TCE/PR, que até a presente data são 11, com uma projeção de 170 RCDs para 2025 o que requer melhoria na Estrutura da Controladoria com RH e Veículo.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

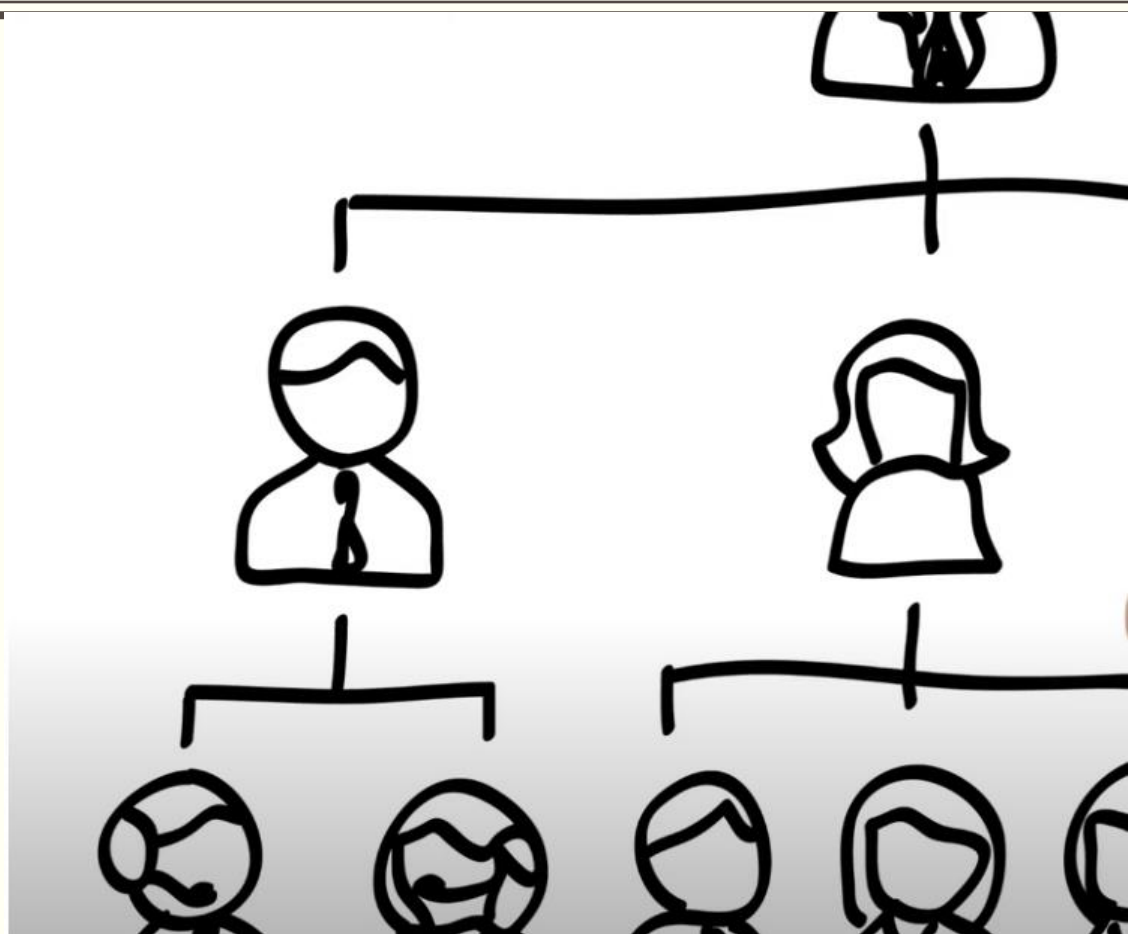
- Responsáveis pelas análises de todos os processos licitatórios, contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade) que são encaminhados para contratações públicas (conforme disposto na IN 01/2024 CCI), além das contratações diretas e das compras diretas (adiantamentos, ressarcimentos, diárias, compras de pequeno valor, etc.)

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Processos analisados até 11/11/2024:
- Compras Diretas: 3.384 processos
- Solicitação de Serviços: 259 processos
- Solicitação de Material: 99 processos
- Chamamentos: 18 processos
- Realizam auditorias de conformidade dispostas nos PAT.
- Realizam controle de saldos por natureza de despesa, conforme incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES (LEI 14.133/2021).

Vale salientar que esta atribuição deve ser revista, pois não compete ao Controle Interno validar, autorizar, aprovar, executar processos passíveis de fiscalização, pois “fere” o princípio da segregação de funções.



COORDENAÇÃO DE CORREIÇÃO

- Realiza atividades dispostas no PAT, entre elas, auditorias de conformidade da atuação da Ouvidoria Geral do Município, como também realiza auditorias relativas a condução das sindicâncias, e demais condutas das ações governamentais em consonância com as jurisprudências exaradas pelo TCE/PR.

COORDENAÇÃO DE CORREIÇÃO

➤ Importante salientar a Inspeção 06/2024, que necessita de medidas administrativas para ajustar condutas que estão em desacordo com Acórdão 2761/2023 – Tribunal Pleno TCE/PR, as quais encontram-se pendentes.

➤ Disponível em:

https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024-08/inspecao_06-2024_marmitex_assinada.pdf

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLADOR INTERNO

- Acompanhamento e providências diárias e/ou quando ocorrer, relacionados ao TCE/PR;
- Acompanhamento das Demandas recebidas pelo Canal de Comunicação, seus acolhimentos e encaminhamentos para providências, além de auxiliar o respondente orientando sobre as dúvidas e cumprimento de prazos;
- Acompanhamento, encaminhamentos para justificativas e providências, além de responder os APAs (Apontamentos Preliminares de Acompanhamento), observando prazos de resposta ;

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLADOR INTERNO

- Recepcionar, encaminhar para justificativas e providências dos processos via Sistema INTEGRA além de auxiliar o respondente referente as dúvidas e cumprimento de prazos;
- Índice de Transparência Pública - ITP, desenvolvido pela ATRICON: Acolher, e proceder os encaminhamentos aos envios, para que tomem as devidas providências para que seja atendido o disposto no questionário, responder dentro do prazo definido.
- Questionários e itens não atendidos que necessitam de ajustes e ações contínuas disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>
- Acompanhar no eContas todos os processos e representação que envolvam o CNPJ do Município;

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLADOR INTERNO

- Emitir parecer do relatório de gestão do orçamento criança com base nas resoluções do TCE/PR;
- Realizar as seguintes avaliações no Sistema Integrado de Transferência (SIT): formalização, tomador, plano de trabalho, aditivos, execução de despesa, execução financeira e elaborar Circunstanciados no das transferências voluntárias realizadas pelo Município (Termos de Fomento (Lei 13.019/2014) e convênios que envolvem transferências de recursos financeiros;
- Sempre que solicitado orientar os diversos agentes públicos quanto a adequada condução dos processos, sempre buscando **jurisprudências** relativas ao tema;

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLADOR INTERNO

- Emitir Recomendações aos agentes públicos sempre que ocorra uma situação que exige ajustes em cumprimento as legislações vigentes:
- Recomendação nº 01-2024 Atribuições FG (não atendida)
- Recomendação nº 02-2024 Reiteracao da Recomendacao 02-2023 - Padronizacao de nomenclatura e ordem dos documentos no sistema Epro (não atendida)
- Recomendação Nº 03-2024 Modelos NLL Para Contratações De Obras (Não atendida)
- Recomendação nº 04-2024 Auditoria Obras Inacabadas e paralisadas (Justificativa apresentada)
- Recomendação nº 05-2024 Declaração de bens em atendimento a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) (Atendida)
- Recomendação nº 06-2024 Elaboração do Plano de Contratações Anual 2025 (Em andamento)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA) DO PREFEITO

- Possui um novo formato:
- *Regulamentado pela Instrução Normativa 172/2022 TCE/PR a qual dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno. A mesma, instituindo um novo formato da PCA, do Poder Executivo avaliando o efetivo avanço das políticas públicas, além dos demais documentos e relatórios que já incorporavam a PCA.*
- Disponível: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346522/area/251>

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA) DO PREFEITO

- O Relatório do Controle Interno (Executivo) da Prestação de Contas Anual do Prefeito de cada exercício financeiro segue a agenda de obrigações do TCE/PR em atendimento a IN 172/2022 TCE, deve ser finalizada até final do mês de março do ano subsequente, o qual é de acesso público e encontra-se disponível no link:
- https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/prestacao-de-contas-anual

NOTA TÉCNICA 29/2024-GF/TCE-PR

- Outra novidade trazida refere-se a Nota Técnica 29/2024-GF/TCE-PR que dispõem sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas do Prefeito Municipal. A **Análise De Consistência de Dados (RCD)** compreende procedimentos a serem realizados com o intuito de aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022 Os RCDs serão publicados pelo TCE-PR.

RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD)

- Até a presente data foram publicados 11 RCDs, nas diversas áreas que compõem as políticas públicas avaliadas pelo PROGOV, porém a intenção do TCE já divulgada, serão 170 RCDs.
- Caberá a UCCI a decisão sobre a execução e definição de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência respaldado em análise de risco;
- **Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD)** o qual deverá ser enviado até o final do mês de janeiro do ano subsequente do exercício financeiro avaliado. Os quais encontram-se disponíveis:
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346523/area/251>

AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO PELO PROGOV

- Novidade trazida para o ano de 2024, o questionário aplicado pelo PROGOV em relação a estrutura e trabalhos desenvolvidos pelo Unidade de Controle Interno, no intuito de avaliar a situação das Unidades principalmente na observância de manualização dos instrumentos / procedimentos e cumprimento do princípio da Segregação de Funções da Lei 14.133/2021.
- Para 2025 o PROGOV vem se organizando para incluir a avaliação sobre GOVERNANÇA;

PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- As Prestações de Contas da Administração Indireta seguem outra regra, para o exercício financeiro de 2023 encontra-se regulamentada pela IN 180/2023 :
- Fundos: FUNREBOM, FUNDO DE TRÂNSITO E FAPES;
- Autarquia: CAST
- Fundação: FUNTEC
- Disponível:
https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/control_e_interno/control_e-interno/prestacao-de-contas-anual/20222023

DOS PROCESSOS NO ECONTAS TCE/PR:

- Dos Processos em aberto relacionados ao CNPJ do Município para acompanhamento no eContas TCE/PR:
- **PROCESSO N °: 467650/24** Representação, com pedido de medida cautelar, nos termos do art. 170, da Lei n.º 14.133/21, formulada por COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA em face do MUNICÍPIO DE TOLEDO e LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA ;
- **Processo Nº: 74882-0/21** Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA **Processo:** 358410/24
Assunto: RECURSO DE REVISTA **Relator:** TIAGO ALVAREZ PEDROSO Proposta de Tomada de Contas Extraordinária apresentada pela Coordenadoria de Obras Públicas em virtude de achados detectados em auditoria realizada no Município de Toledo. Achado 3: Projeto básico ou executivo inadequado e/ou insuficiente para detalhar os serviços; Achado 4: Procedimentos de fiscalização inadequados e/ou insuficientes.1 . Sugestão de aplicação de multas, determinações e recomendações.

DOS PROCESSOS NO ECONTAS TCE/PR:

➤ **Processo:365491/24** Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES Sub assunto: Pregão Relator: JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Representação da Lei de Licitações. Pregão Eletrônico nº 02/2024. Município de Toledo. Contratação de Operadora de Plano de Saúde para prestação de assistência odontológica aos beneficiários da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – CAST. Pela parcial procedência, com expedição de determinação ao Município, na forma da instrução.

DOS PROCESSOS NO ECONTAS TCE/PR:

➤ **Processo 549861/18 Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – APADA - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DÉBITO** – que devem ser inscritos como de natureza não tributária

- 1) PRAZO ATÉ 03/12/2024 PARA INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA E NOTIFICAR OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS OBSERVANDO AS NORMAS DA RESOLUÇÃO Nº 70/2019-TCE;
- 2) PRAZO ATÉ 13/02/2025 PARA JUNTAR AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DAS REFERIDAS PROVIDÊNCIAS (CDA E NOTIFICAÇÕES COM COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO PELOS DESTINATÁRIOS);
- 3) 3) PRAZO ATÉ 10/03/2025 PARA COMPROVAÇÃO DO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL OU PROTESTO DO TÍTULO. OBSERVAÇÃO: NO CASO DE PAGAMENTO DO DÉBITO OU PARCELAMENTO, JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO O FATO (GUIA DE RECOLHIMENTO INTEGRAL OU DA 1ª PARCELA, TERMO DE PARCELAMENTO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO)

LFB1124

DOS PROCESSOS NO ECONTAS TCE/PR:

➤ **Processo: 490667/23 Assunto:** REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Subassunto: Pregão **Relator:** IVAN LELIS BONILHA

➤ Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos Operacionais, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (RadioFrequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada, para Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente.

AUDITORIAS TCE/PR:

➤ Das auditorias em andamento que estão sendo realizadas pelo TCE/PR:

1) Mobilidade Urbana

2) Fases:

- a. Resposta de questionário;
- b. Visita em loco;
- c. Achados;
- d. Contraditório com necessidade de providências futuras;
- e. Esta em análise a resposta do Contraditório, pela equipe de auditoria do TCE/PR.

Disponível: <https://integra.tce.pr.gov.br/Comunicacao/Jurisdicionado>

Demandas recebidas pelo Canal de Comunicação TCE/PR

- **Demandas recebidas pelo Canal de Comunicação TCE/PR, para análise e providências:**
- Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON nº 02/2022 - Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros para que adotem os princípios, as regras e os instrumentos da Lei do Governo Digital, bem como para que estimulem a adesão por parte dos seus jurisdicionados (ANEXO);
- **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024-GPGMPC** aos gestores públicos municipais e às autoridades responsáveis pela gestão dos precatórios no âmbito dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos integrantes dos parlamentos municipais responsáveis pela aprovação das leis orçamentárias, em especial da LDO/2025 e LOA 2025.

ATENDIMENTO VIRTUAL POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – TCE/PR

Disponível:
<https://avia.tce.pr.gov.br/>



Atendimento Virtual por Inteligência Artificial

Olá, sou o AVIA-TCEPR (Atendimento Virtual por Inteligência Artificial) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Sou programado para buscar informações em nossa Base de Conhecimento e gerar respostas de forma rápida e objetiva.

ATENÇÃO: Todas as conversas são gravadas.

Conheça mais sobre o [AVIA-TCEPR](#).

☐ Concordo com os [Termos de Uso](#) e a [Política de Segurança e Privacidade](#) do AVIA-TCEPR.

[Acessar Canal de Comunicação](#)

[Acessar Lista de Demandas](#)

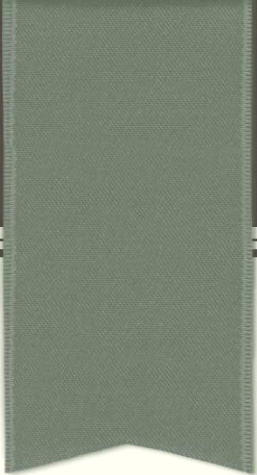
Você precisa aceitar os Termos de Uso para usar a aplicação.



O CONTROLE INTERNO É AMIGO DO GESTOR

O CONTROLE INTERNO É AMIGO DO GESTOR,
POIS LHE ASSEGURA GOVERNANÇA EFICAZ E
AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO, AINDA
PROTEGE A ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS DE
RISCOS QUE POSSAM AFETAR O ALCANCE DOS
SEUS OBJETIVOS





MUITO OBRIGADA!

Não há nada tão inútil quanto fazer com eficiência o que não deveria ser feito.

(Peter Drucker)

